



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.739/2023

EMENTA: “Que altera a Lei Municipal nº 1.726/2023 e contém outras providências”.

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O parágrafo 2º do art. 2º da Lei Municipal nº 1.726/2023 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º -

§ 1º -

§ 2º - *Aos servidores que ocupam o cargo de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate a Endemias, pois, nos termos da Lei Municipal nº 1.702/2022, já obtiveram a revisão geral de seus proventos em consonância à Emenda Constitucional nº 120 de 05.05.2022.”*

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros retroativos a 01(um) de maio de 2023.

Mar de Espanha, 26 de outubro de 2023.

SANCIONADA E PROMULGADA PELO
PREFEITO MUNICIPAL DE MAR DE
ESPANHA.
EM 26/10/2023
Francisco de Assis de Jesus Furtado
PREFEITO MUNICIPAL

Francisco de Assis de Jesus Furtado
Francisco de Assis de Jesus Furtado
Prefeito Municipal

LEI PUBLICADA POR AFIXAÇÃO
(LEI ORGÂNICA 819, 22/08/05) NO PERÍODO
DE 26/10/23 A 1/11/23
ASS.: *Leonardo Magalhães do Valle*

Leonardo Magalhães do Valle
PORTARIA Nº 493/2021
ASSESSOR DE GABINETE 1
MAR DE ESPANHA - MG